

daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Júlio Costa Sobrinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Manuela Pinheiro Correia*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

### Anúncio n.º 3517-DV/2007

O Dr. José Pedro Pinto Vaz, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 411/02.7TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Ribeiro de Jesus, filho de Baltasar de Jesus e de Alda Paula Ribeiro de Jesus, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Agosto de 1972, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 201798590, titular do bilhete de identidade n.º 9899793, com domicílio no Bairro Fonte do Leite de Baixo, Chaves, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º do Código Penal, praticado em 2002 e um crime de auxílio à emigração ilegal, agravado, sob a forma continuada, previsto e punido pelo artigo 134.º-A/1 e 2 do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, praticado em 2002, foi mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo*.

### Anúncio n.º 3517-DX/2007

O Dr. José Pedro Pinto Vaz, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 411/02.7TABGC, pendente neste Tribunal contra o arguido Eliane Pereira Lima Gonçalves, filho de Ulisses Dias Pereira e de Altina Gonçalves de Lima, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 9 de Outubro de 1968, casada, regime desconhecido, empregada de balcão, com domicílio na Caminho de São Bartolomeu, Vale Chorido, 5300 Bragança, por se encontrar acusada da prática de 144 crimes de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º do Código Penal, praticados em 2002 e um crime de auxílio à emigração ilegal, agravado, sob a forma continuada, previsto e punido pelo artigo 134.º-A/1 e 2 do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, praticado em 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *José Pedro Pinto Vaz*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

### Anúncio n.º 3517-DZ/2007

A Dr.ª Sara Lígia Macedo Faria Guimarães, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Bragança, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 140/00.6PBBGC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto Evangelista Tavares, filho de Marcelino da Silva Tavares e de Teresa da Conceição Silva Evange-

lista, natural de Macinhata do Vouga, Águeda, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11161804, com domicílio no Bairro de Montesinho, 18, 5160 Torre de Moncorvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 29 de Fevereiro de 2000, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

20 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sara Lígia Macedo Faria Guimarães*. — O Escrivão-Adjunto, *João Ribas Fernandes*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

### Anúncio n.º 3517-EA/2007

A Dr.ª Sara André dos Reis Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 149/98.8TBCNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Rodriguez Matias, filho de António Augusto Rodrigues e de Nídia Ferreira Matias, natural da Venezuela, titular do bilhete de identidade n.º 16174314, com domicílio na Av. João Corte Real (padaria Pastelaria Barra-89), Praia da Barra, 3830 Gafanha da Nazaré, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Dezembro de 1997, por despacho de 8 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara André dos Reis Marques*. — A Escrivã de Direito, *Idalina Moreira*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

### Anúncio n.º 3517-EB/2007

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 558/05.8TACTX, pendente neste Tribunal contra o arguido António Francisco Moreira de Brito, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Agosto de 1972, solteiro, armador de ferro, com domicílio na Rua Madre Silva, 2, 2.º, esquerdo, 2710 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 23 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Silva*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

### Anúncio n.º 3517-EC/2007

A Dr.ª Sónia Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 125/01.5PBCBTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alexandre Manuel Dias Antunes, filho de José Frade Antunes e de Maria de Fátima Dias Antunes, natural de Nisa, Espírito Santo, Nisa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Junho de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 106090720, com domicílio na Rua da Carreirinha, 4, 6000-020 Benquerenças de Cima, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma,

previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 21 de Abril de 2000, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter comparecido em juízo.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sónia Neto*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Marques*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CHAVES

### Anúncio n.º 3517-ED/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 225/03.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Alvaro Fernandes Gonçalves, filho de Francisco da Conceição Gonçalves e de Olívia dos Anjos Fernandes, natural de Portugal, Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, nascido em 6 de Outubro de 1955, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3437563, com domicílio na Rua Entre Caminhos, 19, Outeiro Juzão, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 2000, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

### Anúncio n.º 3517-EE/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 162/97.2TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria de Jesus Batista, filha de António Joaquim e de Amélia de Jesus, natural de Chaves nascida em 25 de Outubro de 1951, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3433369, com domicílio na Rua da Quintela, 31, Santa Cruz do Trindade, 5400 Chaves, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 1995, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

### Anúncio n.º 3517-EF/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 472/05.7TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Poças Santos, filho de Manuel Domingues Santos e de Elisa Gameira Poças Santos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1966, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8207789, com domicílio no Bairro Valagoto, Rua D, 4, 6075 Termas de Monfortinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — O Escrivão Auxiliar, *José Eduardo Linhares da Graça*.

### Anúncio n.º 3517-EG/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/97.1TBCHV, pendente neste Tribunal contra a arguida Rosa Maria de Jesus Batista, filha de António Joaquim e de Amélia de Jesus, natural de Chaves nascido em 25 de Outubro de 1951, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3433369, com domicílio na 4 D Rue de L Ancienne, Poste, 69290 Saint Genis Les Ollières, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1995, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

### Anúncio n.º 3517-EH/2007

A Dr.ª Susana Neto, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 345/02.5TACHV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Lino Basílio de Carvalho, filho de António de Jesus Carvalho e de Fernanda de Jesus Rodrigues, natural de Chaves, Santa Maria Maior, Chaves, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Março de 1966, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 180781642, titular do bilhete de identidade n.º 7342345, com domicílio na Rua Viscondessa do Rosário, 16, 1.º direito, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 12 de Abril de 1999, por despacho de 17 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Neto*. — A Escrivã Auxiliar, *Anabela Alves*.

## 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

### Anúncio n.º 3517-EI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 166/99.0GDCBR (anterior n.º 280/2000), pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Jorge da Silva Macedo, filho de Gustavo Armando Fernandes Macedo e de Maria Leonor Marques da Silva Macedo, nascido em 20 de Fevereiro de 1968, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9756474, com domicílio na Rua da Salmanha, casa amarela abandonada, Vila Verde, 3080 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática do crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Outubro de 1999, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Lúcia Gordinho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Martins*.

### Anúncio n.º 3517-EJ/2007

A Dr.ª Ana Lúcia Gordinho, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 370/03.9TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Fernandes Barreiros da Silva, filho de Rui Barreiros da Silva e de Noémia Fernandes da Silva, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 22 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9893293, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, 32, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003 e um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2007 nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declara-